

# **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA** **COHAB - ST**

## **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023, PROCESSO 099/2023.** **ESCLARECIMENTO 005.**

**OBJETO:** Credenciamento de Empresas para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de benefício de vale refeição e vale alimentação, em cartões eletrônicos/magnéticos ou de similar tecnologia, dotado de *chip* de segurança, com recargas mensais, destinados aos trabalhadores da COHAB-ST.

### **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 1:**

#### **Da inscrição no PAT e dos regimes aplicáveis**

- a. A COHAB-ST possui inscrição no PAT? Em caso positivo, em qual CNPJ consta o seu cadastro?
- b. A COHAB-ST possui em seu quadro empregados contratados sob o regime da CLT? Em caso negativo, em qual regime são contratados a totalidade de seus empregados?

### **RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1:**

1.a. Sim. CNPJ 58.158.635/0001-00.

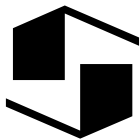
1.b. Todos os empregados da COHAB/ST são contratados pelo regime da CLT.

### **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 2:**

#### **Pergunta 02 – da entrega dos cartões (2ª Via)**

O item 5.11. do Edital é prescrito que a Contratada deverá entregar as segundas vias solicitadas dos cartões no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contatos após a solicitação. Considerando o tempo de emissão quanto a logística de transporte para a entrega dos cartões via correios, especificamente quando tratamos de destinatário no interior dos estados. Diante disso, pergunta-se:

- a. É correto o entendimento que a 2ª via dos cartões pode ser entregue em até 7 (sete) dias úteis após a realização do pedido?
- b. Caso a resposta anterior seja negativa, na hipótese em que a Contratada disponibilize de forma complementar a opção de pagamento virtual por meio do seu aplicativo e via QR CODE (permitindo assim a utilização pelo beneficiário sem qualquer interrupção até a data de recebimento da 2ª via do seu cartão físico) autorizaria que - em casos pontuais e excepcionais,



devidamente justificados - o referido prazo de entrega possa se dar em prazo levemente superior ao estipulado no Edital?

**RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 2:**

2.a. Para melhor compreensão, a data referencial para atendimento do item 5.11 do Edital deverá ser a do envio do objeto. Caso questionada por eventual demora no recebimento do cartão, a Contratada deverá possuir meios de comprovar que o envio foi feito dentro do prazo de 5 dias úteis contados da data da solicitação, conforme estabelecido em Edital.

2.b. O propósito do item 5.11 é o de assegurar que o empregado não tenha prejuízo pela falta de acesso ao benefício. A existência de meio de pagamento alternativo, por meio de aplicativos, não substitui a obrigação prevista no item 5.11 uma vez que presume que todos os empregados tenham acesso a essa tecnologia, o que nem sempre ocorre.

Atenciosamente,

A Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST.